

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro -Quissamã - RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 8931/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para reforma do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 21 de novembro de 2018.

Horário: 09:00 h.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para reforma do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO I / I - Planilhas de Serviços e Preços;

ANEXO II / I - Planta;

ANEXO III / I - Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II - Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 320.073,01 (Trezentos e vinte mil setenta e três reais e um centavo) e será atendida pela Funcional Programática: 04.122.0038.2171, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 759.

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de maio de 2018.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.
- 3.2 Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.
- 3.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **4.2.1** Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
 - **4.2.2** Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 4.2.3 Em consórcio ou grupo de empresas;
 - 4.2.4 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3 Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.4** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:





tepública Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeir

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

- **4.5.1** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.5.2 Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;
- 4.5.3 Membros da Comissão Especial de Licitação.
- 4.6 A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- **4.6.1** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.
- 5.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 5.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.
- 5.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





epública Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Jantiro

Rubri

a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.5 Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.
- **5.6** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.
- 5.8 A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS



7 - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.
- **7.3** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;





epública Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeir

Duber

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http:// www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

7.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:





República Federativa do Brasil - Estado do Río de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

moresas de pequ

7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta tomada de preços.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



República Federasiva do Brasil - Estado do Río de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Jenei

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.
- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.
- d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- e) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um <u>liame (vínculo)</u> jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.





Prefeitura Municipal de Quissamã

Prefeitura Municipal de Quissama Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janets

g) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.

- h) Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando às parcelas de maior relevância (relacionadas no Anexo II) com atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.
- i) Experiência anterior da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU de já ter executado obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, englobando os principais serviços a serem executados durante o contrato decorrente da presente licitação.

7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissama

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro - RJ

legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

- 8.1.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.
- 8.1.2 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.
- 8.1.3 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.
- 8.2 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.
- 8.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 8.4 Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA



tepública Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamă - Rio de Janeiro

9.1 – Os envelopes "A" e "B", concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

- 9.2 Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.
- 9.3 As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.
- 9.4 O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1 No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.
- 10.2 Os documentos contidos no envelope "A" serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.
- 10.3 Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra "a", inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes "B" ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 10.4 Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.





República Federativa do Brasil - Estado do Río de Janeir

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

- 10.5 O conteúdo dos envelopes "A" abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes "B" serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.
- 10.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.
- 10.7 Abertos os envelopes "B", as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.
- 10.8 No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 10.9 A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.
- 10.10 No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 320.073,01 (Trezentos e vinte mil setenta e três reais e um centavo) ou manifestamente inexequíveis.
- 10.12 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.
- 10.13 Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

10.14 – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

10.15 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.16 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.17 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

10.18 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

10.19 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

10.20 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

10.21 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

11 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO



epública Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeis

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

11.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

- 11.2 O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Máximo, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.
- 11.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 11.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- 11.5 O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.
- 11.6 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 11.7 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Ouissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Jandiro

11.8 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

12 - DO REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 12.1.1 Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos - ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA
- 12.3 Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.
- 12.3.1 Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.





Prefeitura Municipal de Ouissama Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamă - Rio de Janeiro

13.2 - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 14.2 Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.
- 14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15 - DA VISITA TÉCNICA

- 15.1 A empresa interessada em participar desta licitação deverá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados no dia 13 de novembro de 2018, às 09:30 horas e no dia 14 de novembro de 2018, às 09:30 horas (a empresa escolhe o dia que quer realizar a visita). O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeir

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janei

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeíras que venham a onerar a Administração.

15.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratandose de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

15.4 – As informações relativas a Visita Técnica poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com a Sra. Eliete.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com a Sra. Eliete, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

16.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

16.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Ararvama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiros

Rubric

16.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 16.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.7 É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Ropública Foderativa do Brasil-Estado do Rio do Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

16.13 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição

às cominações legais e contratuais cabíveis.

16.14 - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o

subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito

cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16.15 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à

contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços

contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir

em decorrência dos mesmos.

16.16 - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que

concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do

Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas

de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento

poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

16.17 - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu

exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso

represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de

Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 26 de outubro de 2018.

Antônio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Reforma do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã.

2. JUSTIFICATIVA:

- Em face de necessidade de se preservar a estrutura do prédio onde atualmente funciona diversas Secretarias Municipais, bem como promover melhor qualidade e oferecer para todos os funcionários e população mais conforto, haja vista que o local encontra-se danificado por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem-estar de todos.
- Em cumprimento à solicitação da Ilustre Secretária Municipal de Administração, conforme processo nº 3397/2018.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços referem-se às obras de Reforma do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária em anexo. Os serviços a serem executados deverão ser executados, seguindo as normas da ABNT e Normas Regulamentadoras vigentes, como no caso de trabalho em altura a NR35.

Estes serviços constam de:

- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS :
 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CANTEIRO DE OBRAS :

- ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA
- BARRAÇÃO DE OBRA COM DIVISÃO INTERNA PARA ESCRITÓRIO E DEPOSITO DE MATERIAIS



- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA

TRANSPORTES:

- TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL:
- CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR;
- TRANSPORTE DE CONTAINER;
- LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,
 PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA;

. SERVICOS PRELIMINARES:

- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO:
- REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS;
- REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO ;
- REMOÇÃO DE PAPEL DE PAREDE;
- LIMPEZA DE PISOS DE PEDRA;
- ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR;
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME;
- RASPAGEM, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE TRÊS DEMÃOS DE RESINA LIQUIDA A BASE DE UREIA-FORMOL, EM TACOS OU SOALHO DE MADEIRA;

REVESTIMENTOS:

- EMBOÇO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA;

ESQUADRIAS:

- PORTA DE MADEIRA DE LEI MACIÇA COM ATE 5 ALMOFADAS, COM 3,5CM DE ESPESSURA;
- JANELA DE MADEIRA DE LEI DE VENEZIANA DE ABRIR OU CORRER, COM 3CM DE ESPESSURA;
- PORTA DE MADEIRA DE LEI MACIÇA COM 5 ALMOFADAS, DE 80X210X3,5CM;
- REVESTIMENTO DE PAREDE COM LAMBRI DE MADEIRA DE LEI, FEITO COM RÉGUAS



República Federativa do Brasil - Estado do Rio do Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

DE 10CM DE LARGURA;

INSTALAÇÕES:

- INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S;
- INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE;
- INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA;

COBERTURAS:

- MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS ;
- COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA;
- IMPERMEABILIZAÇÃO COM DUPLA MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO C/ POLÍMEROS;

PINTURAS :

- PINTURA INTERNA EM SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO LISO, A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO;
- PINTURA INTERNA EM SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO LISO, A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO;
- PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE RASPAGEM;
- PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO EM ALTA CLASSE;

Caberá a firma executora a fixação de placa de obra conforme discriminado pela fiscalização, mobilização de pessoal, materiais equipamentos e execução dos serviços discriminados em planilha. Toda a execução dos serviços deverá ser de forma a manter a qualidade da obra e a segurança dos trabalhadores.

Todo o material proveniente de retirada de material e entulho deverá ser retirado do local da obra e transportado para local adequado.

É de inteira responsabilidade do profissional contratado o levantamento da área, inclusive todos os equipamentos, pessoal, estadias etc., que se fizerem necessário a perfeita execução do mesmo.





República Federasiva do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamãse

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Rubbic

Rubkica Fls

Ao término da obra, todos os serviços deverão ser entregues limpos, sem qualquer entulho e aprovados pela Fiscalização.

A empresa contratada deverá comprovar junto a Prefeitura Municipal de Quissamã o pagamento dos encargos sociais e contribuições previdenciárias assim como impostos incidentes e efetuar a retenção para Fins de Seguridade Social, sobre os serviços executados para efeitos de medição e pagamento, juntamente com o diário de obras.

A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Órgão Competente – CREA-RJ.

A Secretaria Municipal de Obras designará um fiscal para acompanhamento dos serviços e medições.

É parte integrante deste projeto básico:

- Planilha;
- Memória de Cálculo;
- Projetos;
- Cronograma físico-financeiro;

4. ORCAMENTO / PRAZO/CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de custo para o Serviço:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a tabela EMOP do mês de Maio de 2018, o custo estimado para a obra é de R\$ 320.073,01 (Trezentos e Vinte Mil, Setenta e três Reais e Um Centavo).

4.03 - Prazo de execução:

O prazo previsto para a execução da obra é de: 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços contratados.

5. CRONOGRAMA DE FÍSICO- FINANCEIRO:

Segue em anexo.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO:



República Federativa do Brasil-Estado do Rio do Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamãso nº

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro -Rub

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	19,50 %	R\$ 62.428,19
60 DIAS	13,65 %	R\$ 43.682,77
90 DIAS	16,80 %	R\$ 53.767,34
120 DIAS	16,03 %	R\$ 51.304,67
150 DIAS	20,33 %	R\$ 65.083,25
180 DIAS	13,69 %	R\$ 43.806,79
TOTAL	100,00%	R\$ 320.073,01

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho Global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras. O Diário de Obras atualizado juntamente com o relatório fotográfico das etapas realizadas deverá ser entregue para a efetuação das medições.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Obras o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços, designando profissionais para fiscalizarem a execução.

9. SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a companhias ou institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

10. MEDIÇÕES:

10.1 – APROPRIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos



República Federasiva do Brasil-Estado do Río do Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo

quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA

10.2 - LIMITE LEGAL DE ADITIVO:

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observados o limite legal de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinqüenta por cento) referente a serviços de reforma, será acordado novo cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.





Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro C. J.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS

					Referêr	ncia : 05/2018	
Item	Código	Descrição Unidade Quantidade \$ Unitário					
01.0		SERVICOS ADMINISTRATIVOS				5.744,00	
01.01	01.091.9999- A	ADMINISTRACAO LOCAL	UN	1,00	5.744,00	5.744,00	
02.0		CANTEIRO DE OBRAS				10.670,46	
02.01	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITORIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALACOES ELET		6,00	400,00	2.400,00	
02.02	02.004.0005-0	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3ª, 3"X3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM.		20,00	340,27	6.805,40	
02.03	02.020.0001-0			4,50	325,57	1.465,06	
04.0		TRANSPORTES				7.982,50	
	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSI- DERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 004.021.0010)		13.500,00	0,12	1.620,00	
04.02	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TU- BULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CA- MINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PRO- JECAO VERTICAL	-	150,00	0,67	100,50	
04.03	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DES CRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	180,00	22,07	3.972,60	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Processo no Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

04.04		LOCACAO DE CACAMBA DE ACO TIPO CONTAI- NER COM 5M3 DE CAPACIDADE,PARA RETIRA- DA DE ENTULHO DE OBRA,INCLUSIVE CARRE- GAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMEN- TO,EXXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EMLO- CAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	10,00	228,94	2.289,40
05.0		SERVICOS PRELIMINARES				28.348,13
05.01	05.001.0007-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMAS- SA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	576,90	7,45	4.297,90
05.02	05.001.0044-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS FRAN- CESAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBER- TURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	282,63	12,09	3.416,99
05.03	05.001.0049-0	REMOCAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO EM TELHA CERAMICA	M2	282,63	26,60	7.517,95
05.04	05.001.0087-0	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	448,00	2,98	1.335,04
05.05	05.001.0387-0	LIMPEZA DE PISOS DE PEDRA	M2	87,78	5,20	456,45
Description of the same	STREET, STREET	ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SO- BRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS,TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTTAGEM E DESMONTAGEM	MXMES	450,00	8,00	3.600,00
05.07	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS UBULARES,CONSIDERANDO- SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	750,00	5,96	4.470,00
05.08	05.041.0875-0	RASPAGEM,CALAFETACAO E APLICACAO DE TRES DEMAOS DE RESINA LIQUIDA A BASE DE UREIA-FORMOL,EM TACOS OU SOALHO DE MA- DEIRA		108,46	30,00	3.253,80
13.0		REVESTIMENTOS				10.707,26
13.01	13.001.0036-0	EMBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CI- MENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRAÇO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 1,5CM, EXCLUSIVE CHAPISCO		576,90	18,56	10.707,26
14.0		ESQUADRIAS				33.584,24
14.01	14.006.0423-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACICA COM ATE 5 ALMOFADAS,COM 3,5CM DE ESPESSURA,EX- CLUSIVE FERRAGENS,MARCO E ALIZAR.FOR- NECIMENTO E COLOCACAO	·	15,00	579,54	8.693,10
14.02	14.006.0424-0	JANELA DE MADEIRA DE LEI DE VENEZIANA DE ABRIR OU CORRER,COM3CM DE ESPESSURA,EXCLUSIVE FERRAGENS E GUAR- NICAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	:	33,60	640,08	21.506,68
14.03	14.006.0082-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACIÇA COM 5 AL MOFADAS, DE 80X210X3,5CM, EXCLUSIVE FER RAGENS, MARCOS E ALIZARES. FORNECIMEN TO E COLOCAÇÃO	-	6,00	384,92	2.309,52





Prefeitura Municipal de Quissama Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro Rua Conde de Con

14.04		REVESTIMENTO DE PAREDE COM LAMBRI DE MADEIRA DE LEI, FEITO COM RÉGUAS DE 10CM DE LARGURA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	12,20	88,11	1.074,94
15.0		INSTALAÇÕES				17.983,79
15.01	15.005.0202-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDI- CIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FOR- NECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.0030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSAOR/EVAP	UN	9,00	846,51	7.618,59
		INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2"VARAS DE ELETRODU- TO DE PVC RIGIDO DE 3/4"",12,00M DE FIO 2,5M"M2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURRVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOS- FORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHA- MENTO DE RASGOEM ALVE	UN	20,00	265,05	5.301,00
15.03	15.015.0250-0	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTI- DO NA ALVENARIA,EQUIVALE"NTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4"",18,00M DE"FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES EE TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,IN- CLUSIVE ABERTURA E FECHAMEN	UN	20,00	253,21	5.064,20
16.0		COBERTURAS				43.490,31
16.01	16.001.0055-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA, TERCAS, RINCOES E ESPIGOE"S DE 3""X4.1/2"", CAIBROS DE 33""X1.1/2"", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM"MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL	M2	282,63	74,92	21.174,63
16.02	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRA- MENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	282,63	70,81	20.013,03
16.03	16.020.0004-0	IMPERMEABILIZACAO COM DUPLA MANTA BASE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS,TIPO III-B,AMBAS C/ESP.4,00MM,CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2 P/CADA MANTA,APLIC.C/CHAMMA MACARICO A 1ª SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE,CONSUMO 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE	M2	15,00	153,51	2.302,65
17.0		PINTURAS				119.813,67
	17.017.0040-0	PINTURA INTERNA EM SUPERFÍCIE COM RE- VESTIMENTO LISO, A ÓLEO BRILHANTE, INCLU- SIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO DE MASSA CORRIDA OU ACRÍLICA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMEN- TO	M2	1.386,68	20,29	28.135,73
17.02	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXA- MENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE VERNIZ ISO- LANTE INCOLOR, DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVE- LADOR	M2	163,50	33,14	5.418,39





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissama Rua Conde de Araruama, 425 - Quissama - Rio de Janeiro e

5

		, and the second				
17.03	17.018.0010-0	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM RE- VESTIMENTO LISO,INTERIOR,INCLUSIVE RAS- PAGEM,LIMPEZA,UMA DEMAO	M2	576,90	21,26	12.264,89
17.04	17.018.0031-0	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), FOSCA EM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, ACABAMENTO EM ALTA CLASSE, EM TRES DEMAOS E MAAIS UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO, SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.018.0010,	M2	3.277,00	22,58	73.994,66
				Total do or	çamento :	278.324,36
				BDI:	15%	41.748,65
				Total G	ieral :	320.073,01



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

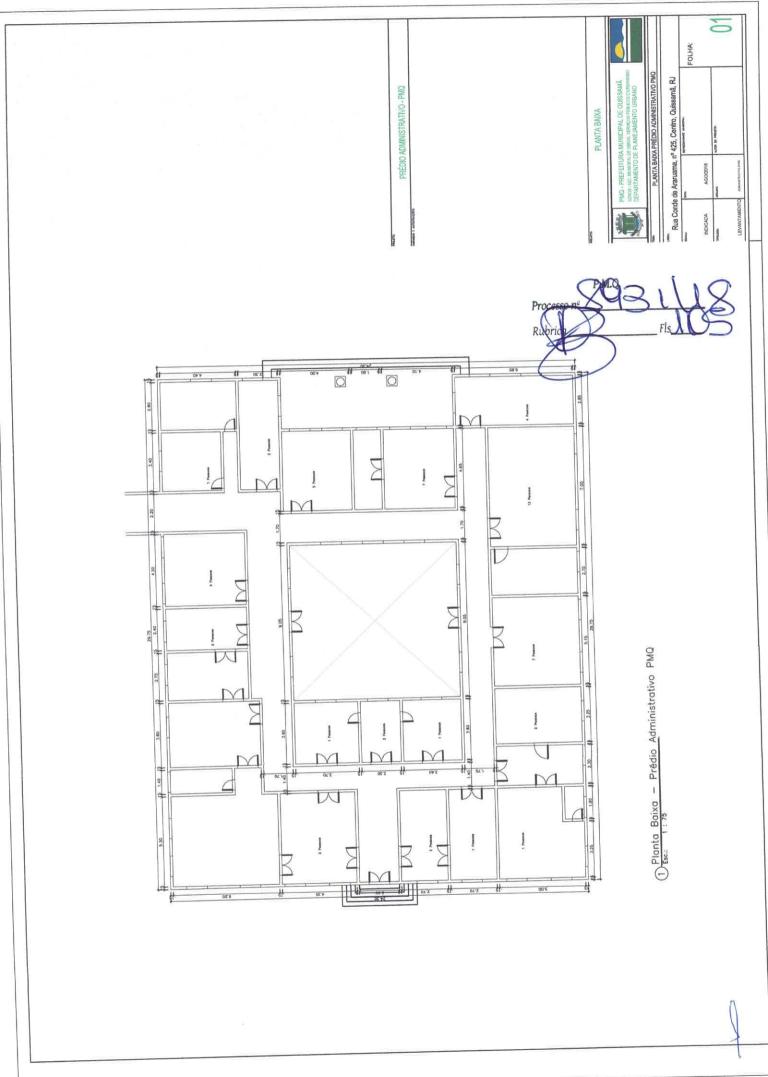
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

ANEXO II / I

PLANTA

PLANTA BAIXA PRÉDIO ADMINISTRATIVO PMQ - FOLHA: 01





República Federativa do Brasil-Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO III / I

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

				Ö	RONOGRAN	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	IANCEIRO							
ITEM	SERVIÇO	VALOR CONTRATA- DO	30 DIAS	IAS	90 0	60 DIAS	1 06	90 DIAS	120	120 DIAS	150	150 DIAS	1801	180 DIAS%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
10	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.744,00	16,60%	953,50	16,60%	953,50	16,60%	953,50	16,60%	953,50	16,60%	953,50	17,00%	976,50
00	CANTEIRO DE OBRAS	10.670,46	80,00%	8.536,37	4,00%	426,82	4,00%	426,82	4,00%	426,82	4,00%	426,82	4,00%	426,81
100	TRANSPORTES	7.982,50	80,00%	6.386,00	4,00%	319,30	4,00%	319,30	4,00%	319,30	4,00%	319,30	4,00%	319,30
05	SERVICOS PRELIMINARES	28.348,13	75,00%	21.261,10	2,00%	1.417,41	2,00%	1.417,41	2,00%	1.417,41	2,00%	1.417,41	2,00%	1.417,40
13	REVESTIMENTOS	10.707,26	30,00%	3.212,18	%00'09	5.353,63	20,00%	2.141,45		00'0		00'0		00'0
14	ESQUADRIAS	33.584,24	20,00%	6.716,85	20,00%	6.716,85	20,00%	6.716,85	20,00%	6.716,85	%00'02	6.716,84		00'0
. 5	INSTALACÕES	17.983,79		00'0	20,00%	3.596,76	20,00%	3.596,76	20,00%	3.596,76	20,00%	3.596,76	20,00%	3.596,75
5 4	COBERTURAS	43.490,31	16,60%	7.219,39	16,60%	7.219,39	16,60%	7.219,39	16,60%	7.219,39	16,60%	7.219,39	17,00%	7.393,36
17	PINTURAS	119.813,67		00'0	10,00%	11.981,37	20,00%	23.962,73	20,00%	23.962,73	30,00%	35.944,10	20,00%	23.962,74
	SIMPLES (R\$)	278.324,36	19,50%	54.285,38	13,65%	37.985,02	16,80%	46.754,21	16,03%	44.612,76	20,33%	56.594,12	13,69%	38.092,86
	ACUMULADO (R\$)		19,50%	54.285,38	33,15%	92.270,40	49,95%	139.024,61	65,98%	183.637,37	86,31%	240.231,49	100,00%	278.324,35
	B.D.I 15%	41.748,65		8.142,81		5.697,75		7.013,13		6.691,91	Pro	8.489,13		5.713,93
	TOTAL C/BDI	320.073,01		62.428,19		43.682,77		53.767,34		51.304.67	brik	65.083,25		43.806,79
	TOTAL DO	TOTAL DO ORÇAMENTO									M			320.073,01
											7	(





República Federativa do Brasil-Estado do Rio do Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiroce

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO II

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

São considerados serviços de maior relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo, sob pena de inabilitação:

- Execução de cobertura com telhas cerâmicas
- Execução de forro de madeira
- Esquadrias de madeira (Portas e Janelas)
- Instalações elétricas



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos	para	efeito	da	Tomada	de	Preços	nº	/2018,	que	9 0
Sr					, poi	tador do	RG nº_			
Representante	da	Empresa					,	,		,CNPJ
N°			_, prod	cedeu à vi	sita técr	nica ao loc	al dos	serviços	deste	Edital,
recebendo toda	as as	informações	, proje	tos, espec	ificações	s e demais	eleme	ntos nec	essário	s para
elaboração de	sua	proposta e	decla	ra, que to	odas as	informaç	šes pei	rtinentes	e rele	vantes
necessárias à c	confec	ção de sua p	ropost	a são de se	eu pleno	conhecime	ento.			
		Quiss	amã, _	de _		de 201	18.			
		-								



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ Processo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO IV

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE	PREÇOS	Nº /20)18							
				1	i	inscrit	o no	C	CNPJ	nº
	,	por	intermédio	de	set	1 1	epresentar	nte	legal	o(a)
Sr(a)				portado	r(a)	da	Carteira	de	ideı	ntidade
n°	e do (CPF nº_			, DECI	LARA	, para fins o	do disp	osto no	o inciso
V do art. 27 da Le	i nº 8.666,	de 21 d	le junho de	1993, ac	rescido	o pela	Lei nº 9.85	54, de 2	27 de c	outubro
de 1999, que não	emprega r	nenor de	e dezoito an	os em tra	abalho	noturi	no, perigos	o ou ins	salubre	e não
emprega menor de	e dezessei	s anos.								
Ressalva: empreg	a menor, a	ı partir d	e quatorze a	anos, na	condiç	ão de	aprendiz().		
				l	ocal e	data				
					(repre	senta	Assina nte legal)	tura e d	carimbo)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).





Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Comissão de Especial de Licitação – C.E.L. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2018

(local), de de 2018
À
Prefeitura Municipal de Quissamã
REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2018.
Prezados Senhores,
Pela presente, fica credenciado o Sr
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2018 - PMQ RJ

(razão social da empresa), com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ nº, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARAR, sob as penas
da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Quissamã Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

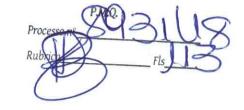
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ



MINUTA CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO N.º/2018, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços Nº/2018, instaurado face a solicitação nº 2135/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo nº 8931/2018, Nota de Empenho n.º/2018, emitida em/2018, regido pela Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.
PARTES:
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ , pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Srº. Francisco Roberto de S. Junior e pelo chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como CONTRATANTE ;

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, a reforma do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme projeto básico, que integra este termo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº ___/2018, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se

iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Saúde. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

O valor total do presente Contrato é de R\$ ____ (____

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.



Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro -. Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 04.122.0038.2171, NR: 759.

CLÁUSULA SEXTA - (GARANTIA)

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº ____/2018 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.



- II Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços as cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- III Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.
- IV Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.
- V Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- VI Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.
- VII Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.
- IX Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- X Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.
- XIII Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.
- XIV Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- XV Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus

P

documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1.	Ficam	designados	como	Gestor	do	presente	contrato	0	(a)	Sr.	(a)
					е					Sı	
				, os	quai	s deverão	exercer	ampl	a, irı	restrit	a e
nerm	anente f	iscalização da	execuc	ão dos s	serviç	os contrata	idos, nos t	termo	s e a	tribuid	ções
do D	ecreto n	.º 200/2002	e do Ar	t. 67, pa	rágra	fos 1º e 2	o da Lei 8	3.666	/93 e	as d	este
CON	TRATO.	sem prejuízo	da CO	NTRATAI	DA fis	scalizar seu	us empreg	jados,	prep	ostos	ou
	rdinados										

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o

prazo fixado no subitem anterior;

- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo

dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)
A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)
O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, pelo Gestor, sob pena de imediata rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)
Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.
E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.
Quissamã (RJ) de de 2018
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Francisco Roberto de S. Junior Secretário Municipal de Obras, Serv. Públicos e Urbanismo
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete
CONTRATADA:
CNPJ:
Nome do representante: CPF do representante:

TESTEMUNHAS: 1) NOME: ______ CPF: _____ CIENTE: _____ 2) NOME: _____ CPF: _____ CIENTES: FISCAL: _____ CPF n°: _____ CREA/n°: _____ GESTOR: _____

Minuta Contrato nº _____/2018